

Organização e Coordenação

Atividades da D. C. durante o mês de agosto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

A organização departamental para os assuntos administrativos dos ministérios constitue tendência de indiscutível significação na reforma que o D. A. S. P. vem empreendendo na administração pública.

Dentre os ministérios já atingidos pela benéfica medida poderá, agora, ser incluído o da Justiça: acaba de ser creado o Departamento de Administração desse ministério.

O processo transitou pela D. C., que discordou do projeto elaborado pelo Ministério supracitado apenas na parte referente à criação de uma Tesouraria, por julgar que essa medida deveria ficar condicionada à conclusão dos estudos que se estão efetuando, estudos esses relativos ao pagamento dos servidores do Estado.

REORGANIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DO CONSELHO DE RECURSOS

Paralelamente ao crescente desenvolvimento industrial do país, cuja produção já atinge a soma superior ao setor agrícola, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial vem-se tornando uma repartição cujo movimento financeiro cresce de ano para ano. A sua organização vinha, pois, de ha muito, se ressentindo de uma estrutura mais própria às suas finalidades.

Bem sentindo a imperiosidade dessa medida, o Ministério do Trabalho apresentou projetos de reorganização do D. N. P. I. e do Conselho de Recursos, os quais foram examinados pela D. C.

Inicialmente, convém esclarecer que os projetos em aprêço sofreram modificações profundas, tendentes a melhor harmonizar os mesmos às normas que vêm sendo seguidas pelo D. A. S. P.

Analisemos primeiramente o D. N. P. I. Pela proposta apresentada, a sua estrutura seria a seguinte:

- a) — Gabinete do Diretor
- b) — Secretaria
- c) — Secção de Privilégios
- d) — Secção de Marcar
- e) — Secção de Pesquisas
- f) — Procuradoria
- g) — Consultoria Jurídica
- h) — Consultoria Técnica
- i) — Portaria.

A formação de gabinetes — a prática tem demonstrado — não mais se justifica. A sua existência, além de contrariar as mais comezinhas normas de racionalização, perturba e impede o entendimento direto entre o Diretor da repartição e os chefes dos demais órgãos. Não foi aceita a sugestão, portanto.

Secretaria também não deverá existir no D. N. P. I. A sua finalidade precípua prende-se, sem dúvida, ao expediente sobre marcas e privilégios, atividades que deverão ser exercidas pelos órgãos correspondentes. As outras atribuições ficariam melhor cometidas a uma "Sec-

ção de Comunicações", por isso que dizem respeito a protocolo, arquivo, etc.

As Consultorias, Jurídica e Técnica, de que o projeto cogita, não têm o vulto que se lhes deseja emprestar. Os trabalhos concernentes à primeira poderão ser desempenhados pelo Auditor do Conselho de Recursos e os da última por um órgão subordinado à Divisão de Privilégios — Secção de Perícias.

Quanto à criação de uma Portaria, privativa do D. N. P. I., não é de bom alvitre a adoção de medida, em vista do regimento da Administração do Palácio do Trabalho, que trata do assunto.

Por último, convém assinalar que, **grosso modo**, um departamento deve ser integrado por divisões e não por secções mormente quando as suas atividades apresentam o vulto das que o D. N. P. I. exerce.

Dêsse modo, o D. A. S. P. idealizou a seguinte estrutura, em substituição à apresentada:

I — Divisão de Privilégios:

- a) Secção de Privilégios
- b) Secção de Perícias

II — Divisão de Marcas:

- a) Secção de Marcas
- b) Secção de Pesquisas

III — Secção de Comunicações

IV — Gabinete de Fotostática e Impressão.

A questão de pessoal do D. N. P. I. também foi encaminhada com o necessário cuidado, após observações feitas *in loco* e tendo em vista as condições de seu funcionamento, após a reorganização em foco.

Assim é que surgiu como imperativo natural dessa reforma a criação de uma carreira especializada, tal seja a de "Examinador de Marcas", com funções perfeitamente definidas e que teria, além de tudo, a vantagem de afastar do exercício da mesma, funcionários destinados a exer-

cerem outras funções, como oficial administrativo, escriturário, etc.

Ainda quanto a pessoal, assinale-se que foram creadas cinco funções gratificadas de chefe de secção e duas de chefe de divisão. Tal medida obedece aos princípios firmados e seguidos pelo D. A. S. P. em gratificar algumas funções que não justifiquem a criação de cargos.

Também o material foi objeto dos mesmos zelos. Previu-se a sua melhor distribuição, idealizaram-se formulários, fichas, guias, etc., para maior simplificação na rotina dos processos.

Com igual carinho foi tratada a parte atinente ao funcionamento do D. N. P. I. Tudo se dispôs e se harmonizou no sentido de que os interesses do comércio e da indústria melhor clima encontrassem no trato obrigatório com o D. N. P. I.

Como se vê, foi operada no D. N. P. I. uma transformação radical: tratou-se do pessoal e sua lotação, do material, da sua estrutura e, por fim, das normas que orientarão o seu funcionamento.

O substitutivo elaborado pelo D. A. S. P. foi aprovado pelo Senhor Presidente da República e, dessa forma, baixaram-se os decretos-leis 2.679 e 2.680 e o decreto 6.387.

Está, assim, o D. N. P. I. com uma organização à altura dos seus elevados objetivos, apto a atender como maior desembaraço às urgentes necessidades que o comércio e o já respeitável parque industrial do país, de forma crescente, vão exigindo do referido órgão.

REORGANIZAÇÃO DO OBSERVATÓRIO NACIONAL

A D. C. teve o ensejo de trata da reorganização do Observatório Nacional.

Datando a sua criação do 1.º Império, essa tradicional instituição atravessava, de algum tempo a esta parte, um período de quasi inatividade, mercê das falhas que sua organização apresentava e, ainda, da falta de pessoal especializado para o desempenho de funções técnicas a elle inerentes.

Como corolário dessa situação insustentável, o Observatório Nacional vinha apresentando resultados deficientes que muito deslustravam os altos fins a que se destina. Urgia, pois, que se elevasse essa instituição à categoria que me-

rece dentro do grande plano internacional de pesquisas astronômicas e geofísicas.

A organização idealizada pelo próprio Observatório Nacional foi a seguinte:

- a) — Divisão de Serviços Meridianos e Anexos;
- b) — Divisão dos Serviços Equatoriais e Correlatos;
- c) — Órgãos auxiliares, compreendendo Secção do Expediente e Material, Portaria, Biblioteca e Oficina.

A estrutura acima foi julgada aceitável pela D. C., exceção feita da denominação dada à Secção do Expediente e Material, que seria o órgão incumbido do desempenho das atividades administrativas. Melhor fôra a de "Secção de Administração", mais adequada às atribuições que tem em mira.

Como sói acontecer, o assunto relativo ao pessoal que deverá desempenhar tal reforma merece ser concomitantemente ventilado.

Dessa maneira, foram alterados níveis de remuneração, creadas carreiras especializadas e gratificações de função para chefias de serviço.

Foi, portanto, uma obra completa, que veio dotar o Observatório Nacional de uma organização condigna, à altura de seu passado ilustre.

TOMADA DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DO LOIDE BRASILEIRO

A D. C. examinou um processo atinente à tomada de contas da Administração do Loide Brasileiro levada a efeito por uma Comissão Especial que, conforme relatório apresentado, analisou as contas relativas aos dois semestres de 1938, comparando-as com as do 2.º semestre de 1937.

De início, convém ressaltar que os trabalhos da Comissão não transcorreram como seria de desejar, isto porque, conforme declara a fls. 25 do processo, encontrou, no transcurso dos mesmos, algumas dificuldades que a impediram

"de desenvolver o programa da tomada de contas da forma que lhe parecesse satisfatória".

Dessa maneira, a sua atividade restringiu-se ao simples exame da escrita, sem estabelecer o necessário confronto entre os lançamentos e os comprovantes correspondentes, submetendo-os à crítica aritmética e moral indispensável. Sem êsse exame, o trabalho da Comissão de tomada de contas ficou adstrito a dados e informações de natureza meramente contábil que, além de tudo, podem não ser a expressão da verdade.

Quando se institue uma Comissão de tomada de contas, é certo que se tem em vista muito mais que êsses dados e informações.

Além do balanço como atividade preliminar e elucidativa, o que seria de reais vantagens é que, pela Comissão, fôsem apreciadas as causas do "deficit" ou "superavit" e indicadas as medidas aconselháveis para cada caso.

No caso de que se trata — tomada de contas da administração do Loide Brasileiro — para que o Governo pudesse, em sã consciência, tomar medidas acauteladoras no interesse do próprio Loide e no da economia nacional, tão intimamente ligada aos transportes marítimos, o ideal seria que a Comissão fornecesse os seguintes elementos:

- I — balanço patrimonial;
- II — demonstração da conta de lucros e perdas;
- III — demonstração do lucro ou do prejuízo, relacionando os aumentos do ativo e as diminuições do passivo, assim como os aumentos do passivo e as diminuições do ativo;
- IV — relação das obras novas concluídas no exercício;
- V — relação das aquisições dos bens imóveis;
- VI — relação das aquisições e das baixas do material flutuante;
- VII — relação das grandes reparações, indicando, para cada navio, a natureza da reparação, sua duração e importância;

- VIII — relação dos concêrto nos navios, indicando, para cada navio, a natureza do concêrto, sua duração e importância ;
- IX — demonstração da despesa e da receita, por trapiche, com indicação das toneladas da carga movimentada ;
- X — demonstração da despesa e da receita de cada oficina e doca, indicando os recursos que lhes foram dados e a respectiva produção.
- XI — demonstração da despesa de custeio, por viagem, de cada navio e seu resumo anual ;
- XII — demonstração do aproveitamento dos navios, indicando, para os passageiros, os lugares oferecidos e os aproveitados e, para a carga, a tonelagem oferecida e a utilizada, e bem assim a distância navegada, os dias de navegação, de estadia nos portos, de concêrto e de parada à espera de ordem superior ;
- XIII — demonstração da receita e da despesa, por navio e por linha ;
- XIV — demonstração da receita e da despesa de cada agência, separando o movimento próprio do relativo aos recebimentos e pagamentos realizados por conta de outras agências ou da administração ;
- XV — coeficiente de custeio nos navios, por viagem ;
- XVI — coeficiente de custeio nas agências, por navio e no ano ;
- XVII — demonstração do movimento dos combustíveis e variações dos seus preços ;
- XVIII — relação das reclamações por faltas e avarias e respectivas importâncias, por navio ou porto.

Com as sugestões acima, o D. A. S. P. encaminhou o processo ao Senhor Presidente da República, juntado, também, os modelos para "balanço patrimonial", "demonstração de lucros e perdas", "demonstração da despesa de custeio por viagem de cada navio", "coeficientes de custeio por viagem" e "coeficiente de custeio nas agências".

CONSERVE EM ORDEM SUA MESA E SEUS UTENSÍ-
LIOS: CADA COUSA EM SEU LUGAR POUPA O
TEMPO DA PROCURA